



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.308 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Cria o Programa de Incentivo à Edificação para fins de moradia em imóveis localizados na área urbana do Município de Águas da Prata - ProEDIF, e dá outras providências.”

JOSÉ

RICARDO

SASSARON

SANCHES,

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Águas da Prata o ProEDIF – Programa de Incentivo à Edificação para fins de moradia em imóveis localizados na área urbana do Município de Águas da Prata, que terá como base os seguintes objetivos:

I – Valorização dos esforços na busca pelos instrumentos legais de comprovação da propriedade territorial urbana;

II – Fortalecimento ao cumprimento da função social da propriedade territorial urbana através da sua legítima ocupação e uso com finalidade social;

III – Redução do déficit habitacional na Cidade através de estímulo a edificação para fins de moradia;

IV – Geração de renda e trabalho através da efetiva atuação do Poder Público como agente propulsor do desenvolvimento econômico e social do Município de Águas da Prata;

Art. 2º - Serão beneficiários do ProEDIF, todos os proprietários de imóveis urbanos localizados no Município de Águas da Prata que se manifestarem como interessados na adesão ao Programa.

§ Único: A aprovação ao pedido de adesão ao programa se dará na forma de habilitação, que será concedida aos interessados que comprovem e apresentem à Prefeitura Municipal de Águas da Prata os seguintes documentos:

a)- Requerimento de adesão, devidamente preenchido e assinado;

b)- Identificação pessoal através de cópia dos documentos de identificação do requerente;

c)- Comprovação de posse pelo requerente, com o intuito definitivo do imóvel sobre o qual se pretende edificar;

d)- Cópia de documento que identifique o nº do cadastro do imóvel (cadastro imobiliário) junto a Prefeitura Municipal de Águas da Prata;

e)- Projeto arquitetônico assinado por profissional competente.

Art. 3º - Em decorrência da habilitação ao Programa e aprovação do Projeto de Edificação, será concedido ao beneficiário a isenção dos seguintes tributos:

a) Alvará de Licença para construção de obras particulares;

b) ISS – Imposto Sobre Serviços incidente sobre mão-de-obra para construção do prédio constante do projeto de edificação aprovado;

c) Taxa de serviços de fiscalização para aprovação de projeto;

d) Taxa de Expediente



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

§ Único – O direito à isenção aos tributos acima durará até a emissão do habite-se para ocupação do imóvel edificado.

Art. 4º - O prazo para inscrição e protocolo dos Projetos de edificação vinculados ao ProEDIF deverá ocorrer entro de um prazo de 06 (seis) meses a contar do Decreto regulamentar previsto no Art. 5º e, o prazo para edificação será de no máximo 12 (doze) meses à contar da expedição do alvará de construção.

§ Único – Estes prazos poderão ser prorrogados, a critério do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta dias) a contar de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei serão cobertas através de dotação no orçamento corrente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JOSÉ RICARDO SASSARON SANCHES
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal